



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS
NO ESTADO DO CEARÁ

Filiado à
FASUBRA CUT

Fortaleza, março de 2012.

Acesse: www.sintufce.org.br

Eleição dos Representantes Sindicais de Base. *Vote com responsabilidade, e construa melhorias para toda a categoria!*

No período de 23 a 30 de abril de 2012, será realizada a eleição dos Representantes Sindicais de Base. As urnas de votação estarão disponíveis nos setores de trabalho, conforme o art. 25 do Estatuto do SINTUFCE). Já as inscrições de candidatos acontecerão de 21 de março a 04 de abril na sede do SINTUFCE (Rua Waldery Uchoa, Nº 50 - Benfica).

Aposentados participam?

A escolha dos Representantes Sindicais de Base dos aposentados será feita em Assembleia específica (parágrafo 5º do At. 48 do Estatuto do SINTUFCE). O pleito está agendado para o dia 26 de abril de 2012, com início às 15 horas, na sede do SINTUFCE.

O que é o CRSB?

O Conselho de Representantes Sindicais de Base (CRSB) é o órgão de deliberação do Sindicato em Terceira instância, constituído por membros titulares e respectivos suplentes, eleitos dentre os sindicalizados nos campi, bem como das unidades isoladas fora deles. O Conselho de Representantes Sindicais de Base é um organismo imediato, deliberativo do SINTUFCE, sendo constituído pelos Representantes Sindical de Base, indicados e eleitos em seu setor de trabalho.

Qual a importância do CRSB?

Compete ao Conselho de Representantes Sindicais de Base:

- I. Definir as diretrizes políticas do Sindicato, respeitando os princípios e objetivos deste estatuto;
- II. Determinar despesas extraordinárias, mediante análise de situação financeira do Sindicato;
- III. Deliberar sobre os regulamentos dos serviços e órgãos previstos neste estatuto;
- IV. Elaborar propostas de regimento eleitoral do Sindicato a ser aprovado por Assembleia Geral;
- V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

O Conselho de Representantes Sindicais de Base reunir-se-á, em conjunto com a representação da

Diretoria Colegiada não mais de 05 (cinco) Diretores e o Conselho Fiscal, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário convocado pela Diretoria Colegiada, pelo Conselho de Representantes Sindicais de Base ou por 10% (dez por cento) de seus membros. As deliberações do Conselho de Representantes Sindicais de Base serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Quais as funções dos eleitos?

Compete aos Representantes Sindicais de Base:

- Responsabilizar-se pela organização da categoria em sua base;
- Responsabilizar-se, em seu âmbito de atuação, pela execução da política sindical definida pelo Conselho.
- Os representantes sindicais de base serão eleitos no seu setor de trabalho no prazo de até 60 dias antes do término do seu mandato e terão mandato de 03 (três) anos.
- Os representantes poderão ser eleitos por chapas ou de forma individual, de acordo com o regimento eleitoral;
- Em caso de apresentarem mais de uma chapa e candidatos a representantes será garantida a proporcionalidade de 20% para duas chapas e 10% para três ou mais chapas;
- No caso de vacância, o delegado sindical de base será substituído pelo seu suplente;
- Em caso de não existir o suplente de que trata o § 3º, será realizada uma reunião no setor de trabalho em que foi verificada a falta do representante para escolha do seu substituto;
- Os aposentados deverão ter Assembleia específica para escolha de sua representação;
- O representante sindical de base que for transferido de local do trabalho por vontade própria perderá seu mandato;
- O Representante Sindical de Base que tiver sua transferência comprovada por motivo alheio a sua vontade será mantido em seu mandato.

(Fonte: Estatuto do SINTUFCE)